



## MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

# AVISO

### VALIDADE DAS LICENÇAS DE CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES, MOTOCICLOS DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 50 CM<sup>3</sup> E DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS

Nos termos do artº 4º, nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 45/2005, de 23 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei 174/2009, de 3 de Agosto, o termo de validade das licenças de ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup> e de veículos agrícolas ocorre nas datas em que os seus titulares perfaçam as seguintes idades: **50, 60, 65, 70 anos e, posteriormente de dois em dois anos.**

Assim, torna-se público que a revalidação dos títulos deve ser solicitada na Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral, desta Câmara Municipal, devendo, para o efeito, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença de condução;
- b) Bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- c) Uma fotografia, tipo passe, a cores;
- e) Atestado médico (Modelo 922 da INCM).

Os títulos acima referidos caducam, quando a sua revalidação não se verificar nos dois anos após a data de validade do mesmo (artº 130º do Código da Estrada).

Montalegre e Paços do Município, 19 de Fevereiro de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Fernando Rodrigues)

